

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA N.º 081, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SR.ª LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS.....
- PORTARIA N.º 082, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 015/2024, QUE TRATA DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA ITANA SOUSA DA SILVA.....

LEI

- LEI MUNICIPAL N.º 1.132 DE 12 DE MARÇO DE 2024. DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DA MURITIBA, NA CIDADE DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL DE N.º 1.133, 12 DE MARÇO DE 2024. INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA A “SEMANA MUNICIPAL DA GESTANTE E DO BEBÊ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PUBLICAÇÃO CORRETIVA DA LC 023 DE 26/02/2024 – DISPÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NO PLANO MUNICIPAL, CONSTANTE NO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 16/06/16, E A ADEQUAÇÃO DAS TABELAS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....
- PUBLICAÇÃO CORRETIVA DA LC 024 DE 24/02/2024 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 28 DE MARÇO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

- RESCISÃO DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATOS.....

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL N.º 154, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.....



PORTARIA N.º 081, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SR.ª LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS.



PORTARIA N.º 081, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Sr.ª LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr.ª **LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, lotada na 3ª CIA/PM, a contar a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N.º 082, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 015/2024, QUE TRATA DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA ITANA SOUSA DA SILVA.



PORTARIA N.º 082, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 015/2024, que trata da licença prêmio concedida a servidora ITANA SOUSA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 015, de 30 de janeiro de 2024, que trata da licença prêmio concedida à servidora **ITANA SOUSA DA SILVA**, matrícula de nº 21107, Professora, na Secretaria Municipal de Educação, a contar retroativamente ao dia 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015, de 30 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 1.132 DE 12 DE MARÇO DE 2024. DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DA MURITIBA, NA CIDADE DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI MUNICIPAL Nº 1.132 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DA MURITIBA, NA CIDADE DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas nos artigos 67 e 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **LUIZ IGNÁCIO DE SOUZA**, o Centro de Especialidades Médicas, situado no Bairro da Muritiba, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a confeccionar placa alusiva e identificativa a ser fixada no aludido prédio público.

Art.3 º- As despesas recorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal de Jaguaquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 1.132, fls. 65, Livro nº 028.
Jaguaquara, 12 de março de 2024.

Marcela Natiellen Menezes Almeida
Chefe de Divisão de Assistência Administrativa
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.



LEI MUNICIPAL DE Nº 1.133, 12 DE MARÇO DE 2024. INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA A “SEMANA MUNICIPAL DA GESTANTE E DO BEBÊ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.133, 12 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no Calendário Cultural do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia a “Semana Municipal da Gestante e do Bebê”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a "Semana Municipal da Gestante e do Bebê no Município de Jaguaquara", a ser realizada, anualmente, na semana correspondente aos dias 12 a 19 de agosto, com enfoque no dia 15 de agosto, data em que se comemora nacionalmente o Dia da Gestante.

Parágrafo único. O objetivo de que trata o *caput* é o de conscientizar e orientar a população sobre a importância dos cuidados com a mulher e bebê ainda em sua vida intrauterina, fomentando assim o debate e a conscientização sobre a necessidade de um atendimento e olhar humanizado com a mulher e bebê, incentivando e implementando hábitos que contribuam para o melhor atendimento.

Art. 2º Para a execução do disposto nesta Lei poderão ser elaborados diversos programas educativos de orientação e prevenção da saúde da mulher e do bebê que visem, entre outros:

- I - Orientar sobre técnicas corretas de atendimento, visando sempre prestar o atendimento de forma humanizada e em observância aos direitos da mulher e do bebê;
- II – Realização de campanhas educativas, realizadas em espaços públicos de grande circulação de pessoas a exemplo de praças e feira livre deste Município, trazendo orientações sobre os direitos da gestante e do bebê;

Art. 3º Os programas da Semana da Gestante e do Bebê poderão ser realizados na forma de palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, podendo, inclusive, ser firmadas parcerias e convênios com Universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não-governamentais, a fim de alcançar o fim proposto por esta lei.

§1º: Visando assegurar o amplo debate sobre os temas propostos por esta Lei, será incluída durante a programação relativa à Semana da Gestante e do Bebê a realização da “Conferência Municipal da saúde da Gestante e do Bebê”, evento de culminância que reunirá painel multiprofissional para abordar os temas mais relevantes sobre a mulher e o bebê durante a gestação.



§2º: Serão escolhidos preferencialmente profissionais do quadro de servidores do município, que reúnam conhecimento sobre o painel a ser abordado, prevalecendo à presença de profissionais de forma não onerosa aos debates propostos durante a Conferência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal de Jaguaquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 1.133, folha 66 e 67, Livro nº 028.

Jaguaquara, 12 de março de 2024.

Marcela Natiellen Menezes Almeida
Chefe de Divisão de Assistência Administrativa
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.



PUBLICAÇÃO CORRETIVA DA LC 023 DE 26/02/2024 – DISPÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NO PLANO MUNICIPAL, CONSTANTE NO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 16/06/16, E A ADEQUAÇÃO DAS TABELAS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Publicação corretiva da Lei Complementar de nº 023 de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o cumprimento das normas contidas no Plano Municipal, constante no artigo 49 da Lei Complementar nº 004, de 16 de junho de 2016, e a adequação das tabelas salariais dos profissionais da educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais definidas nos artigos 67 e 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrado o percentual de 12,78% (doze, setenta e oito por cento) no salário inicial da carreira, de forma parcelada, visando dar cumprimento ao piso nacional e o plano de cargos e salários dos profissionais do Magistério no âmbito do Município de Jaguaquara, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004, de 16 de junho de 2016.

- I- Fica integrado o percentual de 6,78% no salário inicial do servidor, no mês de FEVEREIRO.
- II- Fica integrado o percentual de 6% no salário inicial do servidor, no mês de JUNHO.

Art. 2º Os demais servidores da Educação terão seus vencimentos seguindo a Tabela constante no anexo desta Lei, excetuando-se os servidores que percebem o salário inicial o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente no País, uma vez que tiveram o reajuste de forma automática.

Art. 3º As despesas resultantes desta Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.



Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal de Jaguaquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 023, folha 10 a 14, livro de nº 05.
Jaguaquara, 12 de março de 2024.

Marcela Natiellen Menezes Almeida
Chefe de Divisão de Assistência Administrativa
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR EM ÁREAS AFINS

A – NUTRICIONISTA ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
N. SUPERIOR	R\$ 4.105,25	R\$ 4.351,57	R\$ 4.612,66	R\$ 4.889,42	R\$ 5.182,78	R\$ 5.493,75	R\$ 5.823,37

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)

B – PSICÓLOGO ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
N. SUPERIOR	R\$ 3.116,33	R\$ 3.303,31	R\$ 3.501,51	R\$ 3.711,60	R\$ 3.934,29	R\$ 4.170,35	R\$ 4.420,57

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)

C – ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
N. SUPERIOR	R\$ 3.116,33	R\$ 3.303,31	R\$ 3.501,51	R\$ 3.711,60	R\$ 3.934,29	R\$ 4.170,35	R\$ 4.420,57

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)



**TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA
ESCOLAR**

**D – CARGO EFETIVO – INSTRUTOR DE LIBRAS ESCOLAR, TRADUTOR E
INTÉRPRETE DE LIBRAS ESCOLAR, ATENDENTE DE CLASSE, ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO ESCOLAR.**

REGIME 40 HORAS

Nível	Referência						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	R\$ 1.687,55	R\$ 1.788,80	R\$ 1.896,13	R\$ 2.009,90	R\$ 2.130,49	R\$ 2.258,32	R\$ 2.393,82
2	R\$ 1.771,93	R\$ 1.878,24	R\$ 1.990,93	R\$ 2.110,39	R\$ 2.237,02	R\$ 2.371,24	R\$ 2.513,51
3	R\$ 1.856,30	R\$ 1.967,68	R\$ 2.085,74	R\$ 2.210,89	R\$ 2.343,54	R\$ 2.484,15	R\$ 2.633,20

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)

E – CARGO EFETIVO – VIGILANTE ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

Nível	Referência						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	R\$ 1.573,22	R\$ 1.667,61	R\$ 1.767,67	R\$ 1.873,73	R\$ 1.986,15	R\$ 2.105,32	R\$ 2.231,64
2	R\$ 1.651,88	R\$ 1.750,99	R\$ 1.856,05	R\$ 1.967,42	R\$ 2.085,46	R\$ 2.210,59	R\$ 2.343,22
3	R\$ 1.730,54	R\$ 1.834,37	R\$ 1.944,44	R\$ 2.061,10	R\$ 2.184,77	R\$ 2.315,86	R\$ 2.454,81

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)

F – CARGO EFETIVO – SECRETÁRIO ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

Nível	Referência						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	R\$ 2.143,29	R\$ 2.271,89	R\$ 2.408,20	R\$ 2.552,69	R\$ 2.705,85	R\$ 2.868,21	R\$ 3.040,30
2	R\$ 2.250,45	R\$ 2.385,48	R\$ 2.528,61	R\$ 2.680,33	R\$ 2.841,15	R\$ 3.011,62	R\$ 3.192,31
3	R\$ 2.357,62	R\$ 2.499,08	R\$ 2.649,02	R\$ 2.807,96	R\$ 2.976,44	R\$ 3.155,03	R\$ 3.344,33

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)



G – CARGO EFETIVO – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

Nível	Referência						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.496,72	R\$ 1.586,52	R\$ 1.681,71	R\$ 1.782,62	R\$ 1.889,57	R\$ 2.002,95
2	R\$ 1.482,60	R\$ 1.571,56	R\$ 1.665,85	R\$ 1.765,80	R\$ 1.871,75	R\$ 1.984,05	R\$ 2.103,10
3	R\$ 1.553,20	R\$ 1.646,39	R\$ 1.745,18	R\$ 1.849,89	R\$ 1.960,88	R\$ 2.078,53	R\$ 2.203,24

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)

H – QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL NÃO DOCENTE

REGIME 40 HORAS

REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
N. SUPERIOR	R\$1.412,00	R\$1.496,72	R\$1.586,52	R\$1.681,71	R\$1.782,62	R\$1.889,57	R\$2.002,95

I – CARGO EFETIVO - MOTORISTA ESCOLAR

REGIME 40 HORAS

Nível	Referência						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	R\$ 1.817,24	R\$ 1.926,27	R\$ 2.041,85	R\$ 2.164,36	R\$ 2.294,22	R\$ 2.431,88	R\$ 2.577,79
2	R\$ 1.908,10	R\$ 2.022,59	R\$ 2.143,94	R\$ 2.272,58	R\$ 2.408,93	R\$ 2.553,47	R\$ 2.706,68
3	R\$ 1.998,96	R\$ 2.118,90	R\$ 2.246,04	R\$ 2.380,80	R\$ 2.523,65	R\$ 2.675,06	R\$ 2.835,57

N – Nível (Titulação)

R – Referência – I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de desempenho)



PUBLICAÇÃO CORRETIVA DA LC 024 DE 24/02/2024 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a publicação corretiva da Lei Complementar de nº 024 de 24 de fevereiro de 2024, que altera o Anexo III da Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2016, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 62, inciso II, e artigo 92, inciso I da Lei Orgânica do Município, e no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, a tabela de salário referente ao quadro anexo III da Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

GRUPO 01 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL BÁSICO			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Cozinheiro	04	40 hs/sem	R\$ 1.536,91

GRUPO 02 –PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Fiscal de obras	03	40 hs/sem	R\$ 1.838,76
Fiscal de Tributos	02	40 hs/sem	R\$ 1.838,76

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo proceder às suplementações e anulações que forem necessárias.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal de Jaguaquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 024, folha 15 e 16, livro de nº 05.
Jaguaquara, 12 de março de 2024.

Marcela Natiellen Menezes Almeida
Chefe de Divisão de Assistência Administrativa
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.



RESCISÃO DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Rescisão do Contrato Nº 120/2024 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Sr^a. Janne Helielma Falcão Fernandes.

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara, Bahia, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **Sr^a. Janne Helielma Falcão Fernandes**, brasileira, maior, RG nº 09509512-85 SSP/BA e CPF nº 002.534.175-89, OAB nº 74279, residente e domiciliada na Rua Alaide de Souza Pereira, nº 268, Palmeira, Jaguaquara/BA, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato nº 120/2024 de Prestação de Serviço**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **termo** tem por objeto a **rescisão** do Contrato nº 120/2024, na prestação de serviços, da Bacharela no Suporte Técnico – Administrativo junto ao departamento de compras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **rescisão**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 120/2024.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

Janne Helielma Falcão Fernandes
CONTRATADO

Cristiane Nascimento da Cruz
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara

CNPJ: 13.910.211/0001-03

CONTRATADO: Adriele Portugal de Aragão

CNPJ/CPF: 092540.625-29

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, como **Atendente de Classe**, a Serviço da Escola Manoel Lírio da Costa, com a carga horária de **32 (trinta e duas)** horas mensais, localizada neste município.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 04 de março a 31 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE PROJETO: 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 5001 - 001 – Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Luzinete Santana Oliveira dos Santos
CNPJ/CPF: 032.785.705-61
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, como **Cuidadora/Ônibus Caminho da Escola**, na Localidade dos Tatu para as Escolas Diana Jussiene/Everaldo Souza Santos/Joaquim Ney e Lomanto Junior, com a carga horária de 20 (**vinete**) horas semanais - Matutino, localizada neste município.
VALOR MENSAL: R\$ 750,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2024
VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **FONTE:** 5001 – 001 - Recursos não Vinculados de Impostos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Jaciara Gomes Gois
CNPJ/CPF: 014.263.225-26
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, como **Cuidadora/Ônibus Caminho da Escola**, Riacho do Sobocó para a Escola Rural de Ipiuna Diana Jussiene/Everaldo Souza Santos/Joaquim Ney e Lomanto Junior, com a carga horária de 20 (**vinete**) horas semanais - Vespertino, localizada neste município.
VALOR MENSAL: R\$ 750,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2024
VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 5001 – 001 - Recursos não Vinculados de Impostos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Viviane Mendes Coelho
CNPJ/CPF: 862.772.145-94
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, como **Cuidadora/Ônibus Caminho da Escola**, na Localidade do Riachão para Escola Rural de Ipiuna, com a carga horária de 20 (**vinete**) horas semanais - Matutino, localizada neste município.
VALOR MENSAL: R\$ 750,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março a 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE PROJETO: 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 5001 – 001 - Recursos não Vinculados de Impostos.



DECRETO MUNICIPAL N.º 154, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.



DECRETO MUNICIPAL N.º 154, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, para o exercício de 2024:

- I – Presidente: ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA;**
- II – Membro: VITÓRIA RODRIGUES SILVA;**
- III – Membro: JANNE HELIELMA FALCÃO FERNANDES.**

Art. 2º Ficam nomeados para suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2024, os seguintes servidores:

- I – Silvia Letícia Di Tommaso Mota - Presidente;**
- II – Angelita Correia Sampaio, Matrícula - Membro;**
- III – Denilson Sousa dos Santos, Matrícula - Membro.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 12 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL